

DECRETO Nº 56.515, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário da Saúde

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2010.

ANEXO I							
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 56.515, de 13 de dezembro de 2010							
CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
PESQUISADOR CIENTÍFICO II	PqC 1	N.U.	SQC-III	LUCIANA OLIVEIRA SOUZA	1.550.016	QSS	QSAA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	HUGO OMAR GAMA PASTOR	6.094.659	QSF	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LUCIA DE FÁTIMA GERMANO DE OLIVEIRA	6.292.932-X	QSS	QCC

ANEXO II								
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 56.515, de 13 de dezembro de 2010								
CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
PESQUISADOR CIENTÍFICO	PqC 1	N.U.	SQC-III	HERNANI GODOY	1.635.575	APOSENTADORIA	QSAA	QSS
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	WALKIRIA IGNEZ FREDDI DE CASTRO	2.794.779	APOSENTADORIA	QCC	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LUIZ BRUNO CAPEL	6.797.895	FALECIMENTO	QCC	QSS

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-12-2010

No processo SELT-1055-2007 (CC-100050-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo e o parecer 1059-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Liga Nacional de Futebol, decorrente do descumprimento do Convênio SELT 391-2007, celebrado em 21-12-2007, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 13-12-2010

No correio eletrônico SC, de 10-12-10, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação Via Cultural (São Paulo), no valor de R\$ 120.000,00, objetivando a realização do projeto “Teatro de Grupos - Fase 2 (Experiências Coletivas na Cidade de São Paulo)”, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No correio eletrônico SEP, de 10-12-2010, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Angatuba	Recapejamento	40.000,00
Apiáí	Infraestrutura urbana no Bairro Pinheiros	180.000,00
Atibaia	infraestrutura urbana (recuperação de danos na área urbana)	700.000,00
Bastos	Recapejamento	110.000,00
Braúna	Aquisição de uma retroscadeira	218.000,00
Caiuá	Reforma da Escola Municipal EMEF Francisco Francine de Souza	181.760,00
Elisiário	Recapejamento asfáltico	130.000,00
Embu-Guaçu	Construção de Centro de Convivência do Idoso	300.000,00
Guareí	Infraestrutura urbana	100.000,00
Ilhabela	Construção de um Centro de Eventos e Teatro Municipal	750.000,00
Iperó	Construção de pista de skate	50.000,00
Itanhaém	Infraestrutura urbana	149.969,16
Itatinga	Construção de ponte - Jardim Parente III	200.000,00
Luiziânia	Aquisição de um caminho zero km	160.000,00
Manduri	Pavimentação, guias e sarjetas	50.000,00
Mirante do Paranapanema	Pavimentação	200.000,00
Mongaguá	Restauração da orla da praia	1.500.000,00
Oswaldo Cruz	Infraestrutura urbana	250.000,00
Porto Ferreira	Pavimentação asfáltica	90.000,00
Registro	Infraetruturra urbana na Rua Teiti Koki	60.000,00
Rubinéia	Construção de velório	100.000,00
Rubinéia	Infraestrutura urbana	98.233,90
Santa Adélia	Recapejamento	150.000,00
Santa Mercedes	Pavimentação da Rua do Lavrador	20.000,00
Santo Expedito	Execução de muro de arrimo, piso externo e calçada de quadra poliesportiva municipal	50.000,00
Santópolis do Aguapeí	Aquisição de um caminho e uma caçamba basculante	156.100,00
São Bento do Sapucaí	Reforma de praça	63.500,00
São José da Bela Vista	Construção de albergue	150.000,00
Severínia	Recapejamento	57.239,20
Tarabáí	Pavimentação	50.000,00
Tejupá	Infraestrutura	150.000,00
Votuporanga	Revitalização do Centro de Lazer do Trabalhador “Oscar Botura” 2ª Etapa	1.000.000,00
Votuporanga	Obras de canalização	325.000,00

No correio eletrônico SEP, de 10-12-2010, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios racionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas da Prata	Execução de reforma e restauração do calçadão do Balneário Teotônio Vilela	300.000,00
Águas de Lindóia	Centro de Recreação Turística	1.450.000,00
Bragança Paulista	2ª fase da reforma e restauro do antigo prédio do Matadouro Municipal	712.474,25

No correio eletrônico SELT, de 13-12-10, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Pindorama	Construção de quadra poliesportiva e iluminação no Distrito Roberto	135.000,00
Ubirajara	Construção de pista de atletismo e vestiários no Estádio Municipal	120.000,00
Oswaldo Cruz	Construção de conjunto esportivo com piscinas	150.000,00

No processo SELT-1.071-10 (CC-104.812-10), sobre aprovação de convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Liga Paulista de Futebol Feminino, no valor de R\$ 370.000,00, objetivando a realização do projeto esportivo intitulado “Escola de Futsal Feminino - Parque da Juventude Fase II”, com duração de 12 meses, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo CC-87699-2010, sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1057-2010, da AJG, autorizo, com fundamento na LC 343-84, regulamentada pelo Dec. 31.170-90, alterado pelo Dec. 54.878-2010, o afastamento de Horácio Garcia de Oliveira, RG 9.213.775-1, Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário Geral da Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo - Aeesp, no período de 5-11-2010 a 4-10-2012.”

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 13-12-2010

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE - Processo GG 62.081-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-9-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 13-7-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA - Processo GG 93.510-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-26-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 399.008,93, sendo R\$ 319.207,10, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar e R\$ 79.801,83, relativos à contrapartida Municipal.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE MOMBUCA - Processo GG 56.078-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-36-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 8-7-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP: n.º 22486/2009
Parecer AJG: 0922/2010
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do
Estado de São Paulo e o Município de Populina por intermédio do seu
Fundo Social de Solidariedade
Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, destinados à aquisição de material para implantação da “Praça de Exercícios do Idoso”
Valor do Convênio: R\$ 41.355,76 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e
R\$ 26.355,76 por parte do Município.
Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 13/12/2010
Proc. FUSSESP: n.º 82432/2010
Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do
Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itaju

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto “Oficina de Talentos”.

Valor do Convênio: R\$ 35.849,50 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e

R\$ 20.849,50 por parte do Município.

Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 13/12/2010

Proc. FUSSESP: n.º 74371/2010

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do

Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Bálamo

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto “Coleta Seletiva, Pensando no Planeta, Agindo no Município – Bálamo”.

Valor do Convênio: R\$ 44.757,81 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e

R\$ 29.757,81 por parte do Município.

Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 08/12/2010

Proc. FUSSESP: n.º 118603/2009

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Igarapu do Tietê
Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, destinados à aquisição de material para implantação do Projeto “Oficina de Trabalho de Prestadores de Serviços no Setor de Couro e Artefatos (ampliação)”.

Valor do Convênio: R\$ 54.869,47 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e

R\$ 39.869,47 por parte do Município.

Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 08/12/2010

Proc. FUSSESP: n.º 22093/2009

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Júlio Mesquita por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade
Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, destinados à aquisição de material para implantação da “Praça de Exercícios do Idoso”

Valor do Convênio: R\$ 40.673,17 sendo R\$ 15.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 25.673,17 por parte do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura.

Data da Assinatura: 13/12/2010

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Proc. FUSSESP: n.º 30055/2009

Parecer AJG: 1028/2010

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do

Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itaju

Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 14/05/2009

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira – o plano de trabalho de que cuida a Cláusula

Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 169/170 do Processo FUSSESP n.º 414/2008, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 13/12/2010

Proc. FUSSESP: n.º 20877/2008

Parecer AJG: 1004/2010

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Aramina

Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 12/12/2008

Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira – o plano de trabalho de que cuida a Cláusula

Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 192/194 do Processo FUSSESP n.º 289/2008, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 13/12/2010